

TERMO DE REFERÊNCIA

MATOZINHOS/MG, 06 de março de 2024.

09/2024

1. ÓRGÃO – SETOR REQUISITANTE

Câmara Municipal de Matozinhos – Diretoria Administrativa

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Da especificação do objeto e do quantitativo

2.1.1 Serviço de Agenciamento de Viagens para:

2.1.1.1. Passagens aéreas em classe econômica para os Vereadores e Servidores descritos: André Barbosa Moreira; Carlos Henrique Santos de Oliveira; Ítalo Moraes Borges; Jane Rosa dos Santos Almeida; José Miguel Dias Filho; Márcio Antônio dos Santos; Júlio César de Souza Moreira; Carlos Eduardo Teixeira de Godoi; Edson Antônio de Barros; Sidirley Anderson Dias Bento e Lesly Sabriny Teodoro Martins.

Origem	Destino	Bagagens despachadas	Data	Horário de Partida	Qtde
Confins	Brasília	11 (onze) und.	22/04/2024	A partir de 09h até às 12h	11 (onze)
Brasília	Confins	11 (onze) und.	26/04/2024	A partir de 14h até às 18h	11 (onze)

2.1.1.2. Serviço de Hospedagem em Hotel com no mínimo 04 (quatro) estrelas, na Cidade de Brasília, preferencialmente, na **ASA NORTE** e adjacências em um raio de até 6 km de distância para locomoção a pé até a praça dos Três Poderes, nos seguintes termos:

2.1.1.3. Acomodação para 13 (treze) hóspedes, totalizando 7 apartamentos (sendo 6 apartamentos duplos e 1 apartamento individual) em regime de pensão simples, com infraestrutura mínima de: **ESTACIONAMENTO PARA UM VEÍCULO INCLUSO, SERVIÇO DIÁRIO DE QUARTO, DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSAS, APARTAMENTOS COM: MESA DE TRABALHO; PASSADEIRA A VAPOR; WIFI GRATUITO, TV A CORES; AR-CONDICIONADO; FRIGOBAR; CAMAS DE SOLTEIRO NOS APARTAMENTOS DUPLOS E BANHEIRO PRIVATIVO.**

2.1.1.4. Apartamentos distribuídos conforme descritos abaixo:

uplo: César Antônio Pereira / Cláudio Afonso Moreira

uplo: Carlos Henrique Santos de Oliveira / José Miguel Dias Filho

uplo: Edson Antônio de Barros / André Barbosa Moreira

uplo: Ítalo Moraes Borges / Júlio César de Souza Moreira

uplo: Sidirley Anderson Dias Bento / Márcio Antônio dos Santos

uplo: Jane Rosa dos Santos Almeida e Lesly Sabriny Teodoro Martins.

dividual: Carlos Eduardo Teixeira de Godoi

Sendo adotado o seguinte regime de hospedagem:

Quartos	Check-in	Check-out	Qtde. Quartos
Duplo	22/04/2024	26/04/2024	06
Individual	22/04/2024	26/04/2024	01

2.2 – Da natureza da contratação

Prestação de serviço.

2.3 – Do prazo da contratação

Da assinatura do contrato ao dia 26/04/2024.

2.4 – Da possibilidade de prorrogação

Persistindo o interesse da Administração, o contrato poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa descritos nos itens **2.1.1.1** e **2.1.1.4**, participarão da XXIII Marcha dos Legislativos Municipais e Gestões Públicas, nos dias 23 a 26 de abril de 2024, na cidade de Brasília-DF, ficando inviável ir e voltar no mesmo dia durante o período do congresso.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Dentro do contexto levantado a solução encontrada é os Vereadores junto com os Servidores desta Casa Legislativa, hospedarem na Cidade de Brasília conforme a distância entre Matozinhos e Brasília que é de 695,4 km (tempo estimado em trânsito de 9:12 horas), necessitando assim do transporte aéreo e hospedagem.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Dos requisitos formais

Os servidores da Câmara Municipal de Matozinhos farão consultas e a emissão dos documentos, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, para aferir as habilitações fiscal, social e trabalhista mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.6. inexistência de sanções no Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensa (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

5.1.7. Certidão do Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Publicar Estadual - CAFIMP

5.1.8. a regularidade relativa ao TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

5.2 - Da qualificação técnica.

5.2.1. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

5.2.2. Comprovação de possuir inscrição na EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo.

5.2.3. A Contratada deve possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea.

5.2.4. A Contratada deverá operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados domésticos nacional, regional e internacional.

5.3 - Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a seleção do fornecedor será por meio da contratação direta decorrente de **Dispensa de Licitação**. Isso se deve ao fato de ser uma contratação que envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e compras.

Importa esclarecer que a presente contratação direta encontra-se dentro das regras do §1º do art. 75, do dito diploma legal.

O critério de seleção será por **menor preço global**.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto desse contrato deverá ser executado observando as características do serviço/compra. Deverá o fornecedor atender as solicitações e requerimentos do órgão no menor tempo possível, observando as peculiaridades da prestação de serviços ao administrado, tendo por base os princípios insculpidos no art. 5º da lei 14.133/21, em especial o da continuidade.

6.1 – Das condições de recebimento do objeto:

6.1.1 O objeto deste Termo será recebido em Documento eletrônico contendo as passagens aéreas e informações para check-in no hotel contratado.

6.1.2 O fornecedor deverá se comprometer a cumprir a Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados, no que se refere ao tratamento dos dados a serem fornecidos pela Contratante.

6.2 – Do local e horário da entrega:

6.2.1 O prazo para entrega será imediato após o recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento.

6.2.2 O documento descrito no item 6.1.1 deve ser enviado no e-mail da Diretoria Administrativa: diretoriaadministrativa@matozinhos.mg.leg.br

6.3 - Da garantia do produto:

6.3.1. O prazo de garantia é o do artigo 26, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme a natureza do objeto.

6.3.2. Caso o fabricante/fornecedor ofereça uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá à maior.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Compete ao servidor e seu respectivo substituto, designados em Portaria emitida pela autoridade superior, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2 O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme art. 140,§1º da Lei 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal



corretamente emitida e de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento responsável.

9. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

A estimativa de valores é de R\$ 31.928,23 (trinta e um mil novecentos vinte e oito reais e vinte e três centavos)

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta contratação serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Ficha 17 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláudio Afonso Moreira
Diretora Administrativa

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIO AFONSO MOREIRA**, CPF: 829.43*.**6-*5 em **06/03/2024 14:30:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14R8.1H30.0202.803Z.0021**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **68.617** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **EDILEUZA MOREIRA GASPAS**, CPF: 664.43*.**2-*1, em **06/03/2024 11:56:28**, contendo 1.289 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11X5.1H56.5281.U31W.2404

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

